

GLOSSÁRIO

Os termos abaixo não têm o objetivo de definir conceitos de natureza médica mas apenas expressar a concepção utilizada por esse grupo para a produção de sua atividade científica e auxiliar os leitores quanto a vocábulos que não são oriundos do mundo jurídico.

SEXUALIDADE

Conceito abrangente que alberga toda a gama de relações vinculadas às relações de cunho sexual da pessoa, sendo composto de sexo, gênero, orientação sexual e identidade de gênero.

1. SEXO

Elemento de identificação das pessoas baseado em uma característica biológica ou física verificada no momento do nascimento, considerando o fenótipo ou a estrutura genital/reprodutora, composição hormonal e cromossômica, normalmente baseado no binarismo homem/macho (aquele que apresenta pênis) e mulher/fêmea (que apresenta vagina).

1.1. HOMEM

Pessoa que ao nascer apresenta estrutura genital composta de pênis e bolsa escrotal ou cromossômica XY.

1.2. MULHER

Pessoa que ao nascer apresenta estrutura reprodutora composta de vagina, útero, ovários e trompas ou cromossômica XY.

1.3. INDETERMINADO OU NÃO-BINÁRIO OU INTERSEXO

Indivíduo que biologicamente não pode ser inserido no conceito de homem ou mulher, face a uma conformação física dúbia ou dúplice.

2. GÊNERO

Elemento da sexualidade baseado na concepção cultural e social esperada do homem (masculino) e da mulher (feminino) quanto a suas identidades, funções e atributos, sob a perspectiva do papel que o indivíduo desempenha na sociedade.

2.1 MASCULINO

Padrão socialmente construído e imposto à conduta esperada do homem (vestimenta, cores, atitudes, expressão dos sentimentos, profissões)

2.2 FEMININO

Padrão socialmente construído e imposto à conduta esperada da mulher (vestimenta, cores, atitudes, expressão dos sentimentos, profissões)

3. ORIENTAÇÃO SEXUAL

Conceito relacionado com a destinação ou não da atração sexual, sem vinculação com a definição do sexo assinalado no nascimento.

3.1 HETEROSSEXUAL

Pessoa cuja atração sexual e/ou afetiva é destinada a alguém do gênero diverso

3.2 HOMOSSEXUAL

Pessoa cuja atração sexual e/ou afetiva é destinada a alguém do mesmo gênero.

3.3 BISSEXUAL

Pessoa cuja atração sexual e/ou afetiva é destinada a alguém de ambos os sexos/gêneros.

3.4 ASSEXUAL

Pessoa que não nutre atração sexual/ou afetiva a quem quer que seja.

3.5 PANSEXUAL

Pessoa que revela atração sexual por pessoas, independente de sua identidade de gênero ou sexo biológico. Além disso, a pansexualidade rejeita a noção de gêneros binários e de orientação sexual específica.

4. IDENTIDADE DE GÊNERO

Elemento da sexualidade vinculado à percepção pessoal do indivíduo com relação ao seu gênero, independentemente da definição de seu sexo consignado no momento de seu nascimento.

4.1 CISGÊNERO

Sujeito cuja percepção pessoal de seu gênero coincide com o gênero ordinariamente atribuído ao sexo assinalado no momento do nascimento

4.2 TRANSGÊNERO

Aquele indivíduo que revela um descompasso entre o sexo físico que lhe é atribuído quando de seu nascimento e a sua sensação de pertencimento

4.2.1 TRANSEXUAL

Indivíduo que revela uma contínua e profunda incompatibilidade entre o gênero esperado em razão do sexo assinalado no momento do nascimento e a sua percepção quanto ao gênero, apresentando uma repulsa com relação à sua constituição física.

4.2.1.2 MULHER TRANS

Pessoa que se identifica como sendo do gênero feminino, apesar de ter sido designada como alguém do sexo/gênero masculino no momento do seu nascimento, também designada como MTF (male to female – masculino para o feminino)

4.2.1.3 HOMEM TRANS

Pessoa que se identifica como sendo do gênero masculino, apesar de ter sido designada como alguém do sexo/gênero feminino no momento do seu nascimento, também designado como MTF (male to female – masculino para o feminino)

4.2.2 TRAVESTI

Sujeito cuja percepção de gênero conflita com o gênero comumente associado ao sexo assinalado no momento do nascimento mas que não revela qualquer ojeriza ou repulsa em razão de sua morfologia genital.

4.2.3 INTERSEXUAL

Pessoa que nasce com uma anatomia, órgãos reprodutivos ou padrões cromossômicos que não se ajustam à definição típica de homem ou mulher, gerando uma dissonância entre o sexo a ele atribuído no momento do nascimento e a sua percepção de gênero.

5. CISNORMATIVIDADE

Perspectiva segundo a qual se imagina ou espera que todas as pessoas são cisgêneros, sendo tal critério utilizado como base para a construção do ordenamento jurídico.

6. HETERONORMATIVIDADE

Viés de fundo cultural em favor das relações heterossexuais, sendo estas consideradas normais, naturais e ideais, sobrepondo-se àquelas estabelecidas entre pessoas do mesmo sexo ou gênero, e que serve de parâmetro para a composição das regras jurídicas.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

- ARGENTIERI, Simona. Travestismo, transexualismo, transgêneros: identificação e imitação, *Jornal de Psicanálise*. v. 42 n. 77: 167-185 São Paulo. dez. 2009.
- BENTO. Berenice. A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual. São Paulo: Garamond, 2006.
- BUTLER, Judith. Problemas de gênero – feminismo e subversão da identidade. Ed. Civilização brasileira: Rio de Janeiro, 2003.
- CUNHA, Leandro Reinaldo da. Identidade e redesignação de gênero: Aspectos da personalidade, da família e da responsabilidade civil. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.
- DIAS, Maria Berenice (Coord.). INTERSEXO – Aspectos: Jurídicos, Internacionais, Trabalhistas, Registrais, Médicos, Psicológicos, Sociais e Culturais, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.
- JESUS. Jaqueline Gomes de. Orientações sobre a população transgênero: conceitos e termos. Brasília: Autor, 2012.
- Opinião Consultiva 24/17 CortelDH
ALIANÇA NACIONAL LGBT; GRUPO GAY LATINO. Manual de comunicação LGBT: substitua preconceito por informação correta. Disponível em: <
<http://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf>>. Acesso em 22 jul. 2019.